



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Guaíra

Rua Bandeirantes, 1578, 1ª Andar - Bairro: Centro - CEP: 85980-000 - Fone: (44)9991-10040 - <http://www.trf4.jus.br> -
 Email: prgra01@jfpr.jus.br

ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5000498-20.2024.4.04.7017/PR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: A IDENTIFICAR

ATO ORDINATÓRIO

Por ordem do MM. Juiz Federal, Doutor GUSTAVO CHIES CIGNACHI, a Secretaria da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR intima o **leiloeiro Werno Klockner Júnior** acerca de sua nomeação para realizar a **alienação** do bem abaixo, na forma de **venda direta** (leilão eletrônico), pela **maior oferta**, mediante o **pagamento imediato do preço**, em conta a ser aberta na agência 0722 da Caixa Econômica Federal, vinculada a este feito:

| | |
|---|---|
| PROCESSO | 5000498-20.2024.4.04.7017/PR |
| MARCA/MODELO | CHEV CRUZE LTZ NB AT |
| ANO FAB / ANO MOD | 2016/2017 |
| PLACA | PST8G56 |
| RENAVAM | 1110872884 |
| CHASSI | 8AGBN69S0HR109166 |
| VALOR DE AVALIAÇÃO | R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). |
| ENDEREÇO DA CONSTATAÇÃO DO BEM | BR 163, Km 4, Localidade de Água do Bugre, em Guaíra-PR |
| PRAZO DA VENDA DIRETA | 10 (dez) dias, a quem der a maior oferta não inferior ao valor da avaliação. Inexistindo ofertas válidas no período, o bem ficará disponível por mais 10 (dez) dias, a quem der a maior oferta, não inferior a 50% do valor da avaliação. O prazo inicia-se com inclusão do bem na plataforma digital do leiloeiro, mediante comprovação nos autos. |
| COMISSÃO DE LEILÃO | 5% - suportada pelo arrematante e deverá ser paga diretamente ao leiloeiro. |
| CUSTAS JUDICIAIS | 0,5% - sobre o valor da arrematação, deverão ser abatidas do respectivo preço, observando-se os valores de referência. O abatimento e o recolhimento das referidas custas ficarão a cargo do leiloeiro. |
| CONDIÇÃO | As despesas com transporte e retirada do bem ficarão a cargo do arrematante, assim como os encargos posteriores à arrematação, salvo aqueles cuja origem for anterior à aquisição do bem. |
| RESTRIÇÃO JUDICIAL | Não consta |
| AVARIAS | Veículo sem avarias consideráveis. |
| REGISTRO DE SINISTRO/RECALL/COMUNICAÇÃO DE VENDA | Intenção de Venda, Renainf e Comunicação de Venda. |
| OBSERVAÇÕES | A Polícia Federal deverá retirar a estampagem que indica o Luis Eduardo Magalhães/BA e proceder sua destruição, recaindo sobre o arrematante o ônus de regularizar o emplacamento do veículo. |



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Guaíra

Documento eletrônico assinado por **GLAUBER JOSE DE SOUZA MAIA, Analista Judiciário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700015854946v3** e do código CRC **ac827ed7**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GLAUBER JOSE DE SOUZA MAIA

Data e Hora: 8/5/2024, às 15:17:26

5000498-20.2024.4.04.7017

700015854946 .V3